

16 — Política de igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Candidatos com deficiência:

17.1 — No âmbito deste concurso será preenchido apenas um posto de trabalho, aplicando-se aos candidatos com deficiência, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o disposto no artigo 3.º, n.º 3, deste diploma.

17.2 — Os candidatos a que se refere o número anterior devem declarar, em documento anexo ao formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como mencionar no mesmo requerimento todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do citado Decreto-Lei n.º 29/2001.

18 — Elaboração do presente aviso — O presente aviso foi elaborado pelo júri do concurso de acordo com o disposto no artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/99, em reunião que teve lugar em 2016-03-31 e, conforme estabelece este preceito legal, é enviado para publicação no *Diário da República* e em dois jornais diários de circulação nacional, sendo igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e na página eletrónica do LNEC.

31 de março de 2016. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

209482244

Aviso n.º 4770/2016

Recrutamento de um assistente operacional em regime de mobilidade

O Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC, I. P.) pretende recrutar, mediante mobilidade, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 97.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um assistente operacional, na área funcional de apoio à gestão (confeção de refeições).

a) Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade na categoria.

Carreira e categoria: Assistente operacional.

Número de postos de trabalho: 1.

Remuneração: A detida pelo trabalhador na carreira/categoria.

b) Caracterização do posto de trabalho:

Atividades no âmbito da confeção de refeições.

c) Requisitos de admissão:

Relação jurídica: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

d) Perfil pretendido:

Escolaridade obrigatória e atividades no âmbito da confeção de refeições.

e) Local de trabalho:

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., na avenida do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa.

f) Prazo de apresentação das candidaturas:

10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

g) Formalização da candidatura:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do LNEC, acompanhado dos seguintes documentos:

Currículo vitae detalhado;

Fotocópia simples do documento de habilitações académicas;

Declaração emitida pelo organismo onde exerce funções com indicação da posição e do nível remuneratório, remuneração e relação jurídica de emprego público que detém.

As candidaturas deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente identificado como “Candidatura para recrutamento de um assistente operacional — confeção de refeições”:

Diretamente no Laboratório Nacional de Engenharia Civil, no Setor de Arquivo e Expediente Geral, sito na Avenida do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa;

Enviadas por correio registado;

Enviadas por correio eletrónico para: “recrutamento@lneec.pt”.

h) Seleção dos candidatos:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum* profissional, complementada com entrevista.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação e em <http://www.lneec.pt/pt/recrutamento-2/mobilidade-na-categoria/>.

4 de abril de 2016. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

209483808

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4851/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e em aditamento ao Despacho n.º 1009-C/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro, deogo, com faculdade de subdelegação, no Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, mestre João Wengorovius Ferro Meneses, os poderes que por lei me são atribuídos relativamente a todas as matérias e à prática de todos os atos referentes à política nacional de juventude e desporto, com exceção dos poderes especificamente delegados noutros Secretários de Estado.

2 — São ratificados os atos praticados pelo Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, desde 26 de novembro de 2015.

31 de março de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

209481904

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 4852/2016

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual, estabelece no artigo 46.º, n.º 2 que «os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional não podem beneficiar, nesse âmbito, de apoios ou participações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, sob qualquer forma, salvo no tocante à construção ou melhoria de infraestruturas ou equipamentos desportivos com vista à realização de competições desportivas de interesse público, como tal reconhecidas pelo membro do Governo responsável pela área do desporto».

A Academia do Sporting Clube de Braga, um complexo de formação desportiva que incluirá zonas de convívio e lazer, equipamentos desportivos, lar residencial para acolhimento de jovens deslocados, espaços comerciais e outras construções de interesse complementar, promoverá o desenvolvimento do desporto de formação no município de Braga, e em toda a região do Norte de Portugal.

As Academias de Formação de Futebol são, hoje, uma ferramenta fundamental para o desenvolvimento da formação de atletas, na medida em que a criação de espaços que disponham de todas as condições necessárias para o treino e competição tem-se revelado determinante.

Uma infraestrutura desta natureza e dimensão poderá, igualmente, acolher Torneios e Competições Desportivas de caráter nacional e internacional que, para além de promover a generalização da prática desportiva, será benéfica para o desenvolvimento do turismo e da economia local.

O Programa do XXI Governo Constitucional propõe uma nova agenda para o desporto nacional capaz de dar um novo impulso ao desen-